

**Aviso de Abertura da 1ª Edição do Concurso para
Atribuição de Bolsas de Investigação para Doutoramento**

PREÂMBULO

A Aliança da Universidade Europeia dos Mares (SEA-EU) é composta por nove universidades: Universidade de Cádiz, Universidade da Bretanha Ocidental, Universidade de Kiel, Universidade de Gdansk, Universidade de Split, Universidade de Malta, Universidade de Nápoles, Universidade do Algarve e Universidade do NORD. A Aliança SEA-EU pretende criar uma relação de cocriação entre universidades, impulsionada por pessoas, amiga do ambiente e baseada no avanço do conhecimento para todos.

A Universidade do Algarve, no âmbito da Aliança SEA-EU, abre concurso para atribuição de 20 (vinte) bolsas de investigação, adiante designadas por Bolsas de Investigação para Doutoramento, nas áreas das Ciências e Tecnologias, Ciências Humanas e Sociais, Economia, e Medicina e Ciências Biomédicas, ao abrigo do Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT (RBI) e do Estatuto do Bolseiro de Investigação (EBI).

As bolsas serão financiadas pela Fundação para a Ciência e a Tecnologia (FCT) ao abrigo do Protocolo de Colaboração celebrado entre a FCT e a Universidade do Algarve (UAlg) a 11 de julho de 2025.

1. APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURA

O concurso está aberto entre 27 de outubro de 2025, às 17:00 (hora de Lisboa), e 26 de novembro de 2025, às 23:59 (hora de Lisboa). As candidaturas e os documentos de suporte à candidatura previstos no presente Aviso de Abertura de Concurso devem ser submetidos, obrigatoriamente, através do email seaeuphd@ualg.pt, indicando no assunto a referência “Candidatura SEA-EU_PHD_2025”.

Cada candidato poderá submeter apenas uma candidatura ao concurso, sob pena de cancelamento de todas as candidaturas submetidas.

A prestação de falsas declarações ou a realização de atos de plágio por parte dos candidatos é motivo para cancelamento da candidatura sem prejuízo da adoção de outras medidas de natureza sancionatória.

2. TIPO E DURAÇÃO DAS BOLSAS

As Bolsas de Investigação para Doutoramento destinam-se a financiar a realização, pelo bolseiro, de atividades de investigação conducentes à obtenção do grau académico de Doutor nas Faculdades da Universidade do Algarve, ao abrigo dos seguintes Programas de Doutoramento:

- Programa de Doutoramento em Ciências do Mar, da Terra e do Ambiente (Faculdade de Ciências e Tecnologia)
- Programa de Doutoramento em Ciências Agrárias e Ambientais (Faculdade de Ciências e Tecnologia)
- Programa de Doutoramento em Ciências Biológicas (Faculdade de Ciências e Tecnologia)

- Programa de Doutoramento em Ciências Biotecnológicas (Faculdade de Ciências e Tecnologia)
- Programa de Doutoramento em Matemática (Faculdade de Ciências e Tecnologia)
- Programa de Doutoramento em Química (Faculdade de Ciências e Tecnologia)
- Programa de Doutoramento em Ciências Económicas e Empresarias (Faculdade de Economia)
- Programa de Doutoramento em Métodos Quantitativos Aplicados à Economia e à Gestão (Faculdade de Economia)
- Programa de Doutoramento em Sociologia (Faculdade de Economia)
- Programa de Doutoramento em Turismo (Faculdade de Economia)
- Programa de Doutoramento em Arqueologia (Faculdade de Ciências Humanas e Sociais)
- Programa de Doutoramento em Estudos de Património (Faculdade de Ciências Humanas e Sociais)
- Programa de Doutoramento em Média-Arte Digital (Faculdade de Ciências Humanas e Sociais)
- Programa de Doutoramento em Psicologia (Faculdade de Ciências Humanas e Sociais)
- Programa de Doutoramento em Ciências Biomédicas (Faculdade de Medicina e Ciências Biomédicas)
- Programa de Doutoramento em Investigação Clínica e Medicina Translacional (Faculdade de Medicina e Ciências Biomédicas)
- Programa Internacional de Doutoramento em Cancro (Faculdade de Medicina e Ciências Biomédicas)

De acordo com a ordenação dos candidatos em função da pontuação obtida, serão atribuídas 6 bolsas a Programas de Doutoramento da Faculdade de Ciências e Tecnologia, 5 bolsas a Programas de Doutoramento da Faculdade de Economia, 6 bolsas a Programas de Doutoramento da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais e 3 bolsas a Programas de Doutoramento da Faculdade de Medicina e Ciências Biomédicas.

Na eventualidade de não se verificarem candidaturas em número suficiente ou de as candidaturas apresentadas, em cada Unidade Orgânica, não atingirem a pontuação mínima exigida para efeitos de atribuição de bolsa, as respetivas bolsas serão automaticamente atribuídas aos candidatos melhor classificados na lista ordenada por pontuação.

O plano de trabalho deverá decorrer maioritariamente na Universidade do Algarve, mas permitindo o desenvolvimento de cotutelas com as universidades parceiras da SEA-EU (bolsas mistas). Os períodos de trabalho noutras universidades parceiras da SEA-EU têm uma duração mínima de 6 meses e máxima de 24 meses.

A duração das bolsas é anual, renovável até ao máximo de quatro anos (48 meses), não podendo ser concedida bolsa por um período inferior a três meses consecutivos.

3. DESTINATÁRIOS DAS BOLSAS

As Bolsas de Investigação para Doutoramento destinam-se a candidatos que estejam inscritos num dos Programas de Doutoramento constantes no ponto 2 do presente Aviso, ou a candidatos que satisfaçam as condições necessárias para se inscreverem num desses Programas de Doutoramento e que pretendam desenvolver atividades de investigação conducentes à obtenção do grau académico de Doutor na Universidade do Algarve e em cotutela com pelo menos uma das outras universidades da Aliança SEA-EU (<https://sea-eu.org/>). Os trabalhos de investigação terão de ser supervisionados em conjunto por docentes/investigadores das duas universidades SEA-EU, podendo também incluir universidades parceiras externas da SEA-EU em países não europeus (<https://sea-eu.org/external-partners-2/>). Os candidatos devem ter o grau de mestre ou uma licenciatura com um plano de estudos mínimo de cinco anos, nas áreas científicas identificadas no preâmbulo deste Aviso de Abertura.

4. ADMISSIBILIDADE

4.1 Requisitos de Admissibilidade do Candidato

Podem candidatar-se ao presente concurso:

- Cidadãos nacionais ou cidadãos de outros Estados Membros da União Europeia;
- Cidadãos de Estados terceiros;
- Apátridas;
- Cidadãos beneficiários do estatuto de refugiado político ou refugiado de Zona de Emergência Humanitária.

Para concorrer à Bolsa de Investigação para Doutoramento é necessário:

- Ser licenciado (com um plano de estudos mínimo de cinco anos) ou mestre;
- Residir de forma permanente e habitual em Portugal à data de início do período do plano de trabalho no estrangeiro, requisito aplicável tanto a cidadãos nacionais como a cidadãos estrangeiros;
- Não ter beneficiado de uma Bolsa de Doutoramento ou de Doutoramento em Empresas diretamente financiada pela FCT, independentemente da sua duração;
- Não ser detentor do grau de Doutor.

4.2 Requisitos de Admissibilidade da Candidatura

É indispensável, sob pena de não admissão ao Concurso, anexar à candidatura os seguintes documentos:

- Cópia do bilhete de identidade/cartão de cidadão/passaporte;
- *Curriculum vitae* do candidato no modelo da plataforma de gestão curricular CIÊNCIAVITAE. Registe-se e preencha [aqui](#);

- Certificados de habilitação dos graus académicos detidos, especificando obrigatoriamente a classificação final e, se possível, as classificações obtidas em todas as disciplinas realizadas, ou, em alternativa, declaração de honra do candidato em como concluiu o grau de licenciado ou mestre até ao final do prazo de candidatura;
- Caso aplicável, registo de reconhecimento dos graus académicos atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras e registo de conversão da respetiva classificação final para a escala de classificação portuguesa, ou, em alternativa, declaração de honra do candidato em como obteve o reconhecimento do grau estrangeiro equivalente ao de licenciado ou mestre com efeitos ao final do prazo de candidatura; A não demonstração, em fase de contratualização, da posse do grau académico ou do seu reconhecimento implica a anulação da avaliação do candidato por erro sobre os pressupostos de facto. A não apresentação da conversão da classificação final para a escala de classificação portuguesa, em sede de candidatura, determina a atribuição da classificação mínima (zero pontos) na avaliação (subcritério A1 "Percurso Académico");
- Proposta preliminar de plano de trabalho a desenvolver na área científica do Programa de Doutoramento a que se candidata, com informação, por ordem de preferência, da Faculdade e do Programa de Doutoramento da UAlg onde pretende desenvolver o seu trabalho;
- Carta de motivação assinada na qual o candidato explicita as razões pelas quais pretende ingressar num dos Programas de Doutoramento contemplados neste Aviso; em particular, a carta de motivação deverá indicar as suas preferências, bem como as razões do seu interesse, em relação a(s) área(s) de trabalho em que pretende desenvolver a investigação no âmbito da colaboração com a Universidade Europeia dos Mares e as instituições de ensino superior parceiras.
- Cartas de Recomendação (duas), podendo uma delas ser uma carta de apoio de uma instituição de ensino superior, entidade empregadora ou outra;
- Redigir a candidatura e todos os documentos a ela associados, incluindo as cartas de motivação e recomendação, em língua portuguesa ou inglesa.

Relativamente aos requisitos de admissibilidade acima mencionados faz-se notar o seguinte:

- Os graus académicos obtidos no estrangeiro só serão aceites mediante reconhecimento da Direção-Geral do Ensino Superior ou de uma Instituição de Ensino Superior pública portuguesa, no cumprimento do previsto na legislação aplicável em matéria de reconhecimento de qualificações estrangeiras, nomeadamente, no Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, devendo quaisquer formalidades aí estabelecidas estarem cumpridas até ao ato de contratação (<https://www.dges.gov.pt/pt/pagina/reconhecimento>).

Só serão admitidos candidatos que tenham concluído o ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado (com um plano de estudos mínimo de cinco anos) ou mestre até ao final do prazo de candidatura. Caso ainda não

disponham da certidão de conclusão de curso, será aceite declaração de honra dos candidatos sobre como concluíram as habilitações necessárias para efeitos do concurso até ao final do prazo de candidatura. A concessão da bolsa está condicionada à apresentação, em fase de contratualização, dos comprovativos das habilitações académicas requeridas.

5. PLANO DE TRABALHO E ORIENTAÇÃO CIENTÍFICA DAS BOLSAS

O plano de trabalho relativo à Bolsa de Investigação para Doutoramento, apresentado na candidatura poderá ser reajustado posteriormente no âmbito do processo de candidatura ao programa de doutoramento e de acordo com as indicações dos orientadores.

O plano de trabalho a desenvolver deve ser apresentado de forma detalhada e incluir necessariamente as seguintes secções: resumo (máximo de 250 palavras), objeto de estudo e sua relevância, objetivo(s), estado da arte, metodologia, resultados esperados (incluindo indicação do número de artigos científicos previstos), cronograma e bibliografia. O plano de trabalho não poderá exceder 10 páginas, em formato A4, incluindo cronograma e bibliografia. A fonte a usar deverá ser *Times New Roman* 12, com espaçamento de 1.5 e margens normais (de 2.54).

A componente letiva de um programa de doutoramento não é considerada parte do plano de trabalho.

O candidato poderá propor até três orientadores. Um dos orientadores terá de ser obrigatoriamente um professor ou investigador doutorado pertencente ao quadro de pessoal da UAlg ou dos seus centros de investigação; outro orientador terá de ser obrigatoriamente professor ou investigador doutorado de outra universidade da Aliança SEA-EU, de forma a garantir o acordo de cotutela.

6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E BONIFICAÇÕES

6.1 Critérios de Avaliação

A avaliação tem em conta o mérito do candidato e o mérito do plano de trabalho.

As candidaturas consideradas admissíveis serão pontuadas numa escala de 1,000 (mínimo) a 5,000 (máximo) em cada um dos seguintes critérios de avaliação:

- Critério A – Mérito do candidato, com o peso de 70%
 - Subcritério A1 – Percurso académico, com o peso de 50%;
 - Subcritério A2 – Currículo pessoal, com peso de 40%;
 - Subcritério A3 – Carta de motivação, com peso de 10%.

A pontuação a atribuir ao Subcritério A1 é calculada com base nas classificações finais que constam dos certificados de graus académicos apresentados pelo candidato no formulário de candidatura: i) Licenciatura + Mestrado/Mestrado Integrado; ii) apenas Licenciatura; ou iii) apenas Mestrado, de acordo com a Tabela 1.

Tabela 1. Tabela de referência para a definição da pontuação do subcritério A1 – Percurso Académico

Licenciatura + Mestrado		Licenciatura (5 anos)	
Classificação	Pontuação A1	Classificação	Pontuação A1
≥ 18	5,0	≥ 17	3,5
17	4,5	16	3,0
16	4,0	15	2,5
15	3,5	14	2,0
14	3,0	<14	1,5
<14	2,5		

Nota: A classificação a considerar é a que consta nos respetivos certificados de grau submetidos em sede de candidatura. Nos casos de certificados de habilitações cuja classificação final seja apresentada com casas decimais, a mesma será arredondada à unidade seguindo a seguinte regra: quando a casa decimal for igual ou superior a 5, arredondar-se-á por excesso; quando a casa decimal for inferior a 5, o valor será mantido. No caso do cálculo da média aritmética simples entre a nota de licenciatura e a nota de mestrado, serão consideradas as notas que constam nos certificados (mesmo que estas apresentem casas decimais), sendo o arredondamento efetuado após obtido o resultado de tal média.

IMPORTANTE: Nota média numa escala de 0 a 20; no caso de não serem submetidos quaisquer certificados de grau válidos, a classificação a atribuir ao subcritério A1 será zero (A1 = 0).

Para aplicação das pontuações previstas na Tabela 1 é obrigatório submeter, em sede de candidatura, os seguintes documentos:

- Certificado de habilitações dos graus académicos, especificando obrigatoriamente a classificação final e, se possível, as classificações obtidas em todas as disciplinas realizadas.

No caso de graus académicos atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras, e por forma a garantir a aplicação do princípio da igualdade de tratamento a candidatos que detêm graus académicos estrangeiros e nacionais, é obrigatório o reconhecimento desses graus e a conversão da respetiva classificação final para a escala de classificação portuguesa.

- O reconhecimento de graus académicos e diplomas estrangeiros bem como a conversão da classificação final para a escala de classificação portuguesa pode ser requerido em qualquer instituição de ensino superior pública, ou na Direção-Geral do Ensino Superior (DGES, apenas para o caso do reconhecimento automático). Relativamente a esta matéria, sugere-se a consulta do portal da DGES através do seguinte endereço: <https://www.dges.gov.pt/pt>.

Para efeitos de aplicação da **Tabela 1** considera-se o seguinte:

- a) A média final de “licenciatura + mestrado” resulta da média aritmética simples da nota final obtida no 1.º ciclo e da nota final obtida no 2.º ciclo, pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{Média final} = \frac{\text{nota final 1.º ciclo (licenciatura)} + \text{nota final 2.º ciclo (mestrado)}}{2}$$

- b) No caso de mestrados integrados conferidos por instituições que não emitam certificados com discriminação das classificações finais de 1.º e 2.º ciclos, considera-se a classificação final inscrita no certificado de grau após conclusão do ciclo de estudos [300 a 360 créditos (ECTS)].
- c) No caso de serem apresentados um certificado de mestrado integrado [300-360 créditos (ECTS)] e um mestrado pré-Bolonha ou de 2.º ciclo, será, obrigatoriamente, considerada a classificação final do mestrado integrado.
- d) No caso de apresentação de apenas certificado(s) de licenciatura ou de mestrado, aplicam-se as classificações constantes das respetivas colunas da Tabela 1.
- e) Quando os candidatos apresentem mais do que uma licenciatura e/ou mestrado equiparáveis (número equivalente de créditos do ECTS), cabe ao painel decidir qual (ou quais) o(s) grau(s) académico(s) que mais se adequa(m) ao plano de trabalho e que deve(m), por isso, ser contabilizado(s) para o cálculo da classificação do percurso académico (Subcritério A1). Por exemplo, se um candidato apresentar um certificado de licenciatura e mais do que um certificado de mestrado, o painel deverá considerar o mestrado que mais se adequa ao plano de trabalho. No entanto, se um candidato apresentar certificados de mestrado integrado e mestrado de 2.º ciclo de estudos (sem certificado de licenciatura ou de 1.º ciclo de estudos), o painel terá obrigatoriamente de considerar o mestrado integrado no cálculo da classificação do percurso académico, tal como indicado anteriormente. O painel de avaliação deverá considerar o(s) outro(s) curso(s) apresentado(s) pelo candidato na avaliação do Subcritério A2, valorizando o seu currículo pessoal. Em qualquer dos casos, deve ser explicitada, nos respetivos relatórios de avaliação e em ata, a metodologia decidida e aplicada pelo painel.
- f) Para efeitos de cálculo do Subcritério A1, os certificados que especifiquem apenas uma classificação qualitativa (por exemplo, mestrados pré-Bolonha), a mesma será convertida nos termos expressos na Tabela 2, para efeitos de cálculo da média final (licenciatura + mestrado) e consequente apuramento da classificação do percurso académico (por aplicação da Tabela 1).

Tabela 2: Tabela de conversão de classificações qualitativas

Classificação qualitativa	Classificação convertida
Excelente	18
Muito Bom com Distinção e Louvor	
Magna Cum Laude	
Summa Cum Laude	
Muito Bom	16
Aprovado com Distinção	
Bom com Distinção	
Cum Laude	
Bom	14
Aprovado	
Aprovado por Unanimidade	
Suficiente	12

Ao Subcritério A1 será atribuída a classificação de zero valores ($A1 = 0$) em todos os casos que não se incluam nas situações previstas na Tabela 1. Identificam-se alguns exemplos:

- a) Quando ambos os certificados nacionais, de licenciatura e de mestrado, não contenham menção à classificação final obtida (nem qualitativa nem quantitativa);
 - b) Quando ambos os certificados obtidos no estrangeiro, de licenciatura e de mestrado, não se encontrem reconhecidos ou as respetivas classificações finais não estejam convertidas para a escala de classificação portuguesa.
- Critério B – Mérito do plano de trabalho, com o peso de 30%
 - Subcritério B1 – Relevância fundamentada do objeto de estudo e objetivos do trabalho, com o peso de 40%;
 - Subcritério B2 – Qualidade científica do estado da arte e da metodologia do plano de trabalho, com peso de 50%;
 - Subcritério B3 – Exequibilidade do plano de trabalho, com peso de 10%;

O Pannel de Avaliação pode decidir efetuar entrevistas para clarificação de cada um dos critérios de avaliação. Para efeitos da decisão sobre a concessão de bolsas, os candidatos serão ordenados de acordo com a média

ponderada da classificação obtida em cada um dos dois critérios, traduzida pela seguinte fórmula:

$$\text{Classificação Final} = (0,7 \times A) + (0,3 \times B)$$

Para efeitos de desempate, a ordenação dos candidatos será efetuada com base nas classificações atribuídas a cada um dos critérios de avaliação pela seguinte ordem de precedência: critério B, critério A.

O Painel de Avaliação deverá efetuar uma distribuição equilibrada das bolsas atribuídas de acordo com a quota estipulada para cada Faculdade, conforme referido no Ponto 2 do presente Aviso de Abertura.

Aviso importante para candidatos com diplomas emitidos por instituições de ensino superior estrangeiras:

- Os candidatos com diplomas emitidos por instituições de ensino superior estrangeiras podem candidatar-se e serão avaliados com os mesmos critérios que os candidatos com diplomas emitidos por instituições portuguesas, desde que apresentem, em sede de candidatura, prova do reconhecimento dos graus académicos e da conversão da classificação final para a escala de classificação portuguesa nos termos da legislação aplicável.
- Os candidatos com diplomas estrangeiros que não apresentem prova da conversão da classificação final para a escala de classificação portuguesa serão avaliados com a classificação de 0,000 pontos no subcritério A1.
- Em qualquer caso, os contratos de bolsa com candidatos com diplomas emitidos por instituições estrangeiras só serão celebrados mediante a apresentação da prova de reconhecimento dos graus académicos e conversão da classificação final, conforme acima indicado.

Não são elegíveis para concessão de bolsa os candidatos cuja candidatura seja avaliada com uma classificação final inferior a 3,500 pontos.

6.2 Bonificação

De forma a aprofundar parcerias externas a nível de investigação e ensino com universidades não europeias no âmbito da SEA-EU, os candidatos que sejam provenientes das universidades parceiras externas da UAlg no âmbito da Aliança SEA-EU, em países em desenvolvimento, terão uma bonificação igual a 1,000 ponto -no Critério A – Mérito do Candidato, que será adicionada à pontuação que obtiverem nesse critério. Constituem universidades parceiras externas da UAlg, no âmbito da SEA-EU, em países em desenvolvimento, as seguintes instituições (Tabela 3):

Tabela 3: Universidades parceiras externas da SEA-EU, em países em desenvolvimento

Universidade	País
Universidade Agostinho Neto	Angola
Universidade do Namibe	Angola
Universidade do Estado do Amapá	Brasil
Universidade Federal do Oeste do Pará	Brasil
Universidade Federal de Pernambuco	Brasil
Universidade Técnica do Atlântico	Cabo Verde
Universidade Oceânica de Xangai	China
Universidade de Magdalena	Colômbia
Universidade de São Pedro	Costa do Marfim
Universidade Técnica de Takoradi	Gana
Universidade Abdelmalek Essaâdi	Marrocos
Universidade Hassan I	Marrocos
Universidade Eduardo Mondlane	Moçambique
Universidade Nacional de Itapúa	Paraguai
Universidade Evangélica Nacional	República Dominicana
Universidade Marítima de Constança	Roménia
Universidade de São Tomé and Príncipe	São Tomé e Príncipe
Universidade Cheikh Anta Diop	Senegal
Universidade de Ruhuna	Sri Lanka

Dado o objetivo do concurso de incentivar os doutoramentos em cotutela com as outras universidades da Aliança SEA-EU, será atribuída uma bonificação igual a 1 no Critério A – Mérito do Candidato, que será adicionada à pontuação que obtiverem nesse critério, aos candidatos que estejam inscritos há menos de um ano na UAlg, num dos Programas de Doutoramento constantes no ponto 2 do presente Aviso, ou a candidatos que satisfaçam as condições necessárias para se inscreverem num desses Programas de Doutoramento. Esta bonificação não acumula com a referida no parágrafo anterior.

7. AVALIAÇÃO

O painel de avaliação dos candidatos é constituído pelos seguintes elementos da Universidade do Algarve:

Prof^a Doutora Maria Alexandra Anica Teodósio, Professora Catedrática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da UAlg (Presidente do painel de avaliação);

Vogais efetivos:

Prof^a Doutora Patrícia Susana Lopes Guerrilha dos Santos Pinto, Professora Catedrática da Faculdade de Economia da UAlg;

Prof^a Doutora Alice Newton, Professora Catedrática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da UAlg;

Prof^a Doutora Dora Lúcia Miguel Agapito, Professora Auxiliar com agregação da Faculdade de Economia da UAlg;

Prof. Doutor Pedro Jorge Gomes Teodósio Castelo Branco, Professor Associado com Agregação da Faculdade de Medicina e Ciências Biomédicas da UAlg;

Prof. Doutor Saul Neves de Jesus, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da UAlg.

Vogais suplentes:

Prof. Doutor João Pedro Pereira da Costa Bernardes, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da UAlg;

Prof^a Doutora Maria de Lurdes Santos Cristiano, Professora Catedrática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da UAlg;

Prof^a Doutora Natércia Maria da Silva Conceição, Professora Associada da Faculdade de Medicina e Ciências Biomédicas da UAlg.

O painel de avaliação apreciará as candidaturas de acordo com os critérios de avaliação constantes do presente Aviso de Abertura, ponderando os elementos de apreciação.

Todos os membros de painel, incluindo o presidente, estabelecem o compromisso de respeitar um conjunto de responsabilidades essenciais ao processo de avaliação, tais como os deveres da imparcialidade, da declaração de quaisquer potenciais situações de conflito de interesses e da confidencialidade. Em todos os momentos do processo de avaliação, a confidencialidade é totalmente protegida e assegurada de modo a garantir a independência de todos os pareceres produzidos.

Os membros de painel, incluindo o presidente, não podem ser orientadores ou coorientadores de candidatos com candidaturas submetidas ao painel de avaliação.

Para cada candidatura será produzida, pelo painel, uma ficha de avaliação final onde de forma clara, coerente e consistente sejam apresentados os argumentos que conduziram às classificações atribuídas a cada um dos critérios e subcritérios de avaliação, explicitando ainda eventuais bonificações atribuídas.

Das reuniões do painel de avaliação serão produzidas atas da responsabilidade de todos os seus membros.

As atas e os seus anexos devem incluir, obrigatoriamente, a seguinte informação:

- Nome e afiliação de todos os membros do painel de avaliação;
- Identificação de todas as candidaturas consideradas não avaliáveis;
- Fichas de avaliação final de cada candidato;
- Lista provisória de classificação e seriação dos candidatos, por ordem decrescente da classificação final, de todas as candidaturas avaliadas pelo painel, sem ocorrência de empates;
- Declarações de CDI de todos os membros do painel;
- Eventuais delegações de voto e competências por motivo de ausência justificada.

8. DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados da avaliação são comunicados via e-mail para o endereço de correio eletrónico utilizado pelo candidato para remessa da candidatura, devendo ser solicitado comprovativo da receção do email.

9. PRAZOS E PROCEDIMENTOS DE AUDIÊNCIA PRÉVIA, RECLAMAÇÃO E RECURSO

Após comunicação da lista provisória dos resultados da avaliação, os candidatos dispõem de um período de 10 dias úteis para, querendo, se pronunciarem em sede de audiência prévia de interessados, nos termos dos artigos 121º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

A decisão final será proferida após a análise das pronúncias apresentadas em sede de audiência prévia de interessados. Da decisão final pode ser interposta reclamação no prazo de 15 dias úteis, ou, em alternativa, interposto recurso no prazo de 30 dias úteis, ambos contados a partir da respetiva notificação. Os candidatos que optarem por submeter reclamação devem dirigir a sua pronúncia ao membro do Conselho Diretivo da FCT com competência delegada. Os candidatos que optarem por apresentar recurso devem dirigir o mesmo ao Conselho Diretivo da FCT.

10. REQUISITOS DE CONCESSÃO DE BOLSA

Os contratos de bolsa de investigação são celebrados diretamente com a FCT.

Os seguintes documentos terão de ser obrigatoriamente remetidos, aquando da eventual concessão da bolsa, para efeitos da sua contratualização:

- a) Cópia do documento de identificação civil, fiscal (português) e, quando aplicável, de segurança social¹;

¹ A disponibilização destes documentos pode ser substituída, por opção do candidato, pela apresentação presencial na entidade financiadora, a qual guardará os elementos constantes dos mesmos que sejam pertinentes para a validade e execução do contrato, incluindo os números de identificação civil, fiscal e de segurança social, bem como a validade dos respetivos documentos.

- b) Cópia dos certificados de habilitações dos graus académicos detidos;
- c) Curriculum vitae do candidato;
- d) Apresentação do registo de reconhecimento dos graus académicos estrangeiros e conversão das respetivas classificações finais para a escala de classificação portuguesa, caso aplicável;
- e) Formalizar a candidatura ao programa de doutoramento que pretende frequentar e remeter documento comprovativo de matrícula e inscrição num dos Programas de Doutoramento identificados no presente Aviso;
- f) Plano de trabalho a desenvolver;
- g) Declaração do(s) orientador(es) assumindo a responsabilidade pela supervisão do plano de trabalho (minuta da declaração a disponibilizar pela FCT);
- h) Documento comprovativo de aceitação do candidato por parte da(s) instituições onde decorrerão as atividades de investigação, garantindo as condições necessárias ao seu bom desenvolvimento, bem como o cumprimento dos deveres previstos no artigo 13.º do Estatuto do Bolseiro de Investigação (minuta da declaração a disponibilizar pela FCT);
- i) Documento atualizado comprovativo do cumprimento do regime de dedicação exclusiva (minuta da declaração a disponibilizar pela FCT);
- j) Documento comprovativo de IBAN Português (sendo titular da conta).

A concessão da bolsa encontra-se ainda dependente:

- do cumprimento dos requisitos previstos no presente Aviso de Abertura;
- do resultado da avaliação científica;
- da inexistência de incumprimento injustificado dos deveres do bolseiro no âmbito de anterior contrato de bolsa financiada, direta ou indiretamente, pela FCT;
- Da disponibilidade orçamental da FCT.

A falta de entrega de algum dos documentos necessários para completar o processo de contratualização da bolsa, no prazo de 6 meses a partir da data de comunicação da decisão de concessão condicional da bolsa, implica a caducidade da referida concessão e o encerramento do processo.

Após a atribuição da bolsa, a UAlg deverá garantir a articulação com as universidades parceiras da Aliança SEA-EU na atribuição de coorientadores de programas de doutoramento congéneres nessas instituições, de forma a facilitar o processo de candidatura em cada uma dessas universidades e assim garantir o processo de cotutela.

11. FINANCIAMENTO

O pagamento das bolsas terá início após a devolução, pelos candidatos, do contrato de bolsa devidamente

assinado, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 15 dias úteis contados a partir da data do seu recebimento. As bolsas atribuídas no âmbito do presente concurso serão financiadas pela FCT com verbas do Orçamento de Estado e, quando elegíveis, com verbas do Fundo Social Europeu, através do Programa Demografia, Qualificações e Inclusão (PDQI), de acordo com as disposições regulamentares fixadas para o efeito.

12. COMPONENTES DA BOLSA

Aos bolseiros é atribuído um subsídio mensal de manutenção nos termos da tabela constante do Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT (RBI) N.º 234/2012 https://www.fct.pt/wp-content/uploads/2025/02/Tabela_valores_SMM_2025.pdf (valores atualizados com efeitos a 1 de janeiro de 2025).

A bolsa pode ainda incluir outros componentes, nos termos que constam do artigo 18º do RBI e pelos valores previstos no seu Anexo II.

Todos os bolseiros beneficiam de um seguro de acidentes pessoais relativamente às atividades de investigação, suportado pela FCT.

Todos os bolseiros que não se encontrem abrangidos por qualquer regime de proteção social podem assegurar o exercício do direito à segurança social mediante adesão ao regime do seguro social voluntário, nos termos do Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social, assegurando a FCT os encargos resultantes das contribuições nos termos e com os limites previstos no artigo 10º do EBI.

13. PAGAMENTOS DAS COMPONENTES DA BOLSA

Os pagamentos devidos ao bolseiro são efetuados através de transferência bancária para a conta por este identificada. O pagamento do subsídio mensal de manutenção é efetuado no primeiro dia útil de cada mês.

Os pagamentos das componentes de inscrições, matrículas ou propinas são efetuados pela FCT diretamente à Universidade do Algarve.

14. TERMOS E CONDIÇÕES DE RENOVAÇÃO DA BOLSA

A renovação da bolsa depende sempre de pedido apresentado pelo bolseiro, nos 60 dias úteis anteriores à data de início da renovação, acompanhado dos seguintes documentos:

- Pareceres emitidos pelo(s) orientador(es) e pela(s) entidade(s) de acolhimento sobre o acompanhamento dos trabalhos do bolseiro e a avaliação das suas atividades;
- Documento atualizado comprovativo do cumprimento do regime de dedicação exclusiva;
- Documento comprovativo de renovação da inscrição no ciclo de estudos conducente ao grau de doutor.

15. INFORMAÇÃO E PUBLICIDADE DO FINANCIAMENTO CONCEDIDO

Durante o período de atribuição da bolsa, os estudantes serão devidamente acompanhados pelo(s) respetivo(s) orientador(es) das Unidades Orgânicas da UAlg e da(s) Universidade(s) parceira(s) da Aliança SEA-EU, os quais coordenarão todas as atividades conducentes ao grau de doutor no âmbito do programa de doutoramento ao qual o(a) estudante se candidata.

Em todas as atividades de I&D direta ou indiretamente financiadas pela bolsa, nomeadamente, em todas as comunicações, publicações e criações científicas, bem como teses, realizadas com os apoios previstos na bolsa, deve ser expressa a menção de apoio financeiro da FCT e, quando aplicável, do Fundo Social Europeu, através do Programa Demografia, Qualificações e Inclusão (PDQI). Para este efeito devem ser inscritas nos documentos referentes a estas ações as insígnias da FCT, do MCTES, do FSE e da UE, conforme as normas gráficas do programa comunitário de apoio.

Devem ainda ser inscritas nos documentos referentes a estas ações as insígnias da Comissão Europeia e da Aliança SEA-EU, conforme as normas gráficas do programa comunitário de apoio.

A divulgação de resultados da investigação financiada ao abrigo do RBI deve obedecer às normas de acesso aberto de dados, publicações e outros resultados da investigação em vigor na FCT.

Em todas as bolsas, e em particular no caso de ações apoiadas por financiamento comunitário, poderão ser realizadas ações de acompanhamento e controlo por parte de organismos nacionais e comunitários conforme legislação aplicável nesta matéria, existindo por parte dos bolseiros apoiados a obrigatoriedade de colaboração e de prestação da informação solicitada, a qual abrange a realização de inquéritos e estudos de avaliação nesta área, ainda que a bolsa já tenha cessado.

16. POLÍTICA DE NÃO DISCRIMINAÇÃO E DE IGUALDADE DE ACESSO

A FCT promove uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum candidato pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado ou privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

17. LEGISLAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL

O Concurso rege-se pelo presente Aviso de Abertura, pelo Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT, aprovado pelo Regulamento nº 950/2019, publicado na II Série do DR de 16 de dezembro de 2019, pelo Estatuto do Bolseiro de Investigação aprovado pela Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, na redação em vigor, e pela demais legislação nacional e comunitária aplicável.

18. INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

Recomenda-se a leitura atenta da informação necessária para a submissão de candidaturas para os Programas de Doutoramento da UAlg. Informações gerais sobre o Regime de Ingresso em Doutoramento no ano letivo 2025/2026:

- Programa de Doutoramento em Ciências do Mar, da Terra e do Ambiente (Faculdade de Ciências e Tecnologia): <https://fct.ualg.pt/curso/1562>
- Programa de Doutoramento em Ciências Agrárias e Ambientais (Faculdade de Ciências e Tecnologia): <https://fct.ualg.pt/curso/1826>
- Programa de Doutoramento em Ciências Biológicas (Faculdade de Ciências e Tecnologia): <https://fct.ualg.pt/curso/1559>
- Programa de Doutoramento em Ciências Biotecnológicas (Faculdade de Ciências e Tecnologia): <https://www.ualg.pt/curso/1668>
- Programa de Doutoramento em Matemática (Faculdade de Ciências e Tecnologia): <https://fct.ualg.pt/curso/1558>
- Programa de Doutoramento em Química (Faculdade de Ciências e Tecnologia): <https://www.ualg.pt/curso/1565>
- Programa de Doutoramento em Ciências Económicas e Empresarias (Faculdade de Economia): <https://fe.ualg.pt/curso/1672>
- Programa de Doutoramento em Métodos Quantitativos Aplicados à Economia e à Gestão (Faculdade de Economia): <https://fe.ualg.pt/curso/1674>
- Programa de Doutoramento em Sociologia (Faculdade de Economia): <https://www.ualg.pt/curso/1786>
- Programa de Doutoramento em Turismo (Faculdade de Economia) <https://fe.ualg.pt/curso/3000>
- Programa de Doutoramento em Arqueologia (Faculdade de Ciências Humanas e Sociais): <https://fchs.ualg.pt/curso/1673>
- Programa de Doutoramento em Estudos de Património (Faculdade de Ciências Humanas e Sociais): <https://fchs.ualg.pt/curso/1911>
- Programa de Doutoramento em Média-Arte Digital (Faculdade de Ciências Humanas e Sociais): <https://fchs.ualg.pt/curso/1714>
- Programa de Doutoramento em Psicologia (Faculdade de Ciências Humanas e Sociais): <https://fchs.ualg.pt/curso/1542>
- Programa de Doutoramento em Ciências Biomédicas (Faculdade de Medicina e Ciências Biomédicas): <https://fmcb.ualg.pt/curso/1919>

- Programa de Doutoramento em Investigação Clínica e Medicina Translacional (Faculdade de Medicina e Ciências Biomédicas): <https://fmcg.ualg.pt/curso/1922>
- Programa Internacional de Doutoramento em Cancro (Faculdade de Medicina e Ciências Biomédicas) <https://fmcg.ualg.pt/curso/1969>